PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 054
PROJETO DE LEI 054/72
AUTORIA Executivo

Publicação:- "Tribuna da Cidade nº 77". Jornal "Tribuna da Cidade", de 03/12/1972.

REVOGADA P/ Validade ano 1973
EM 31/12/1973
VISTO

L E I Nº 52/72

SÚMULA:- Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 1973.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Apucarana, para o exercício de 1973, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr$ 10.250.000,00 (dez milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do anexo 2, de acordo com as seguintes fontes:-

1:- RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária.....	Cr$	1.480.000,00
- Receita Patrimonial.....	Cr$	115.000,00
- Receita Industrial.....	Cr$	5.000,00
- Transferências Correntes...	Cr$	6.994.000,00
- Receitas Diversas.....	Cr$	581.000,00
	Cr$	9.175.000,00

2:- RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito.....	Cr$	200.000,00
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr$	15.000,00
- Transferências de Capital..	Cr$	860.000,00
		1.075.000,00

TOTAL GERAL..... Cr$ 10.250.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo o anexo 2-A, conforme a discriminação seguinte:

Continua.....